

Brasília, 5 de dezembro de 2023

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0365/2023 - v.11 - Lei 14133/2021

1.OBJETO

- 1.1.Registro de preço para aquisição de equipamentos e componentes para atualização da solução de rede do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), composta por switches de acesso, distribuição e datacenter, transceivers e cabos, contemplando serviços de expansão, as licenças de uso, a instalação e suporte técnico oficial do fabricante.
- 1.2.Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum.
- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativo do objeto:

LOTE 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	20012	Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	9
2	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	9
3	20017	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	Unidade	372
4	20018	QSFP active optical cables	Unidade	8
5	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	Unidade	9
6	18377	Instalação de Switch Tipo I	Unidade	9
7	20013	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	158
8	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48	Unidade	158

		portas com 8 portas mGig		
9	20019	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	Unidade	158
10	20020	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	Unidade	208
11	20021	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	Unidade	20
12	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	Unidade	258
13	18023	Licença para solução de controle acesso	Unidade	8.000
14	18377	Instalação de Switches Tipo II e V	Unidade	250
15	20014	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	15
16	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	15
17	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	Unidade	15
18	20015	Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	4
19	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	4
20	18377	Instalação de Switch Tipo IV	Unidade	4
21	18343	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos	Unidade	1
22	18343	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos	Unidade	1
23	20016	Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	Unidade	100
24	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	Unidade	100

LOTE 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
25	20012	Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	6
26	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	Unidade	6

27	20017	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	Unidade	200
28	20018	QSFP active optical cables	Unidade	6
29	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	Unidade	6
30	18377	Instalação de Switch Tipo I	Unidade	6
31	20013	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	200
32	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	Unidade	200
33	20018	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	Unidade	150
34	20020	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	Unidade	200
35	20021	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	Unidade	20
36	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	Unidade	200
37	18377	Instalação de Switches Tipo II e V	Unidade	200
38	20014	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	10
39	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	Unidade	10
40	18023	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	Unidade	10
41	20015	Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	6
42	18342	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	Unidade	6
43	18377	Instalação de Switch Tipo IV	Unidade	6

2.2.A descrição detalhada das características do objeto está detalhada no [ANEXO I](#).

3.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.A vigência será de 65 (sessenta e cinco) meses contados da data de assinatura do contrato.

3.1.1.Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.2.A vigência compreende os prazos de entrega, instalação e suporte técnico.

3.3.A minuta de contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas ao reajuste e à revisão de preços.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1.A presente contratação pelo sistema de registro de preços está enquadrada na hipótese de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto n. 11.462/2023, em função de atender a mais de um órgão.

4.2. Para o STJ:

4.2.1.Modernização da estrutura de rede para pleno atendimento das instalações do STJ e da Enfam, com substituição de equipamentos obsoletos e/ou que apresentem defeito, bem como as soluções de gestão e controle de acesso. A necessidade é conhecida e bem definida e, por isso, busca-se uma solução completa com hardware, solução de gerenciamento e serviços de suporte técnico.

4.2.2.O STJ possui um parque computacional diversificado e complexo de ativos de TI utilizados para prover serviços corporativos que sustentam os trabalhos dos seus usuários, com objetivo principal de atender a sociedade. O grande quantitativo de ativos, a diversificação de fabricantes e a necessidade de integração de todo esse ambiente demandam da equipe técnica um grande esforço no sentido de torná-lo íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os usuários, cujo trabalho depende do pleno funcionamento deste ambiente.

4.2.3.Atualmente, a rede de dados do STJ é composta por cerca de 600 dispositivos. Desses equipamentos, mais de 250 ativos compõem a rede campus do Tribunal, que provê o acesso à rede cabeada a computadores, telefone, pontos de acesso à rede sem fio, impressoras, catracas, coletores biométricos, etc. Para garantir um bom fornecimento do serviço de rede a todos os usuários do Tribunal, internos e externos, é essencial acompanhar o funcionamento, o desempenho e as atualizações de software e hardware dos equipamentos. Para isso, a Secretaria de Tecnologia

da Informação e Comunicação (STI) realiza o acompanhamento contínuo do suporte técnico fornecido aos ativos de rede por meio das manutenções corretivas, evolutivas e preventivas.

4.2.4. A rede campus é composta por três tipos de dispositivos que conectam elementos da rede: switches de acesso (*Access*), switches de distribuição (*Distribution*) e switches de núcleo (*Core*).

4.2.5. O STJ possui milhares de equipamentos ligados à rede de dados. As estações de trabalho, telefones VOIP e impressoras comunicam com a rede através de cabos ligados aos switches de rede. Essa primeira camada é chamada de switches de acesso. Dos 258 switches de acesso do Tribunal, atualmente instalados, três estão em uso há 14 anos e 255 completam 10 anos de uso em dezembro de 2023. Somente 53 switches ainda possuem suporte do fabricante.

4.2.6. Os switches de acesso ficam localizados próximos aos usuários e são organizados em "pilhas". Cada pilha tem dois ou mais switches de acesso. Isso facilita a administração dos equipamentos. Hoje há 93 pilhas (32 standalone e 60 com dois ou mais switches) espalhadas pela sede do STJ, garagem, oficina, anexo externo (marcenaria) e Enfam. Geralmente são duas pilhas por andar (prédio Ministros 1 e 2) ou uma a duas pilhas por corredor (prédio da Administração).

4.2.7. De cada pilha saem duas fibras óticas até os switches de distribuição. Todas as pilhas de um único prédio comunicam com o switch de distribuição daquele prédio. Hoje há esse tipo de equipamento nos edifícios Ministros 1, Ministros 2, Administração e Plenários. Um dos objetivos da topologia com switch de distribuição é reduzir a quantidade de fibras óticas que precisa ser passada até os datacenters. É um equipamento capaz de comunicar em velocidades maiores de 10, 25 e 40Gbps (gigabits por segundo). Os switches de distribuição do STJ foram adquiridos em 2013 e, em dezembro, completam 10 anos de uso. Hoje estão sem suporte técnico.

4.2.8. Além da rede campus, há a rede dentro dos dois datacenters. Nessa rede a quantidade de portas livres é insuficiente para acomodar novos equipamentos de TIC (ex: storages, appliances e servidores). Atualmente cada datacenter possui dois switches do tipo leaf de 25Gbps ótica, cada um com 48 portas.

4.2.9. Histórico das contratações de equipamentos de rede:

4.2.9.1. Desde 1999, o STJ vem adquirindo soluções de rede, sendo a primeira sem indicação de fabricante. Naquele ano inicial, a empresa contratada substituiu por completo a antiga infraestrutura de rede por equipamentos do fabricante Cisco. Provou-se, à época, ter o melhor equilíbrio na equação custo-

benefício, trazendo comprovados ganhos ao Tribunal no que se refere à eficiência e economicidade.

4.2.9.2. Em 2004, foi realizada nova licitação para a aquisição de equipamentos ativos de rede, em função do crescimento na quantidade de computadores e periféricos conectados à rede de dados, bem como em função da natural evolução dos equipamentos, resultando em fornecimento de produtos do mesmo fabricante da contratação de 1999. Essa nova implementação, embora contemplasse equipamentos tecnologicamente mais avançados, teve um perfeito e rápido acoplamento técnico à estrutura de rede então existente no STJ. Isso decorreu, em especial, da manutenção do mesmo fabricante, fato que se mostrou bastante significativo na implantação da parte tecnologicamente atualizada.

4.2.9.3. Em 2005, foi realizada a segunda fase da expansão e atualização tecnológica iniciada no ano anterior, novamente fornecendo equipamentos de marca Cisco. Nesta fase, foram adquiridos também equipamentos para compor uma infraestrutura de rede Wi-Fi destinada a algumas localidades específicas da sede do STJ.

4.2.9.4. Em 2008, foi contratada a expansão da infraestrutura de rede de dados com acesso sem fio adquirida em 2005. Em 2012, foi realizada mais uma expansão da rede sem fio. Ambas as contratações mantiveram produtos padronizados do fabricante Cisco.

4.2.9.5. Considerando a interoperabilidade do parque instalado, em que uma expansão teria sempre menor custo que uma substituição de toda a solução instalada, em 2013 o STJ realizou uma expansão da espinha dorsal (backbone), núcleo, capilaridade e capacidade da rede de comunicação do complexo de prédios do Tribunal, com foco na disponibilidade de conexão de dispositivos terminais (computadores, impressoras, scanners, telefones IP, estações de registro de ponto, pontos de acesso à rede sem fio, etc.). Foi também atendida a necessidade de expansão da quantidade de portas no datacenter para atendimento à demanda de conexão do ambiente de armazenamento e de novos switches de acesso com tecnologia de transmissão de dados a 1Gbps.

4.2.9.6. A partir de 2016, foram realizadas contratações para manutenção e suporte do parque existente, em função do término do prazo de suporte técnico e da ampliação da rede sem fio.

4.2.9.7. Em 2019 foi realizada nova contratação, por meio de ata de registro de preços, para atualizar alguns dos componentes da rede que estavam obsoletos: switch core, controladora de rede sem fio, solução de gerência de rede campus e switch de

acesso. Naquela ocasião, a contratação da solução de gerência de rede campus restou deserta.

4.2.9.8. Em 2019 foram adquiridos os switches para rede datacenter e os transceivers (SFPs) para compor a infraestrutura de rede datacenter. A contratação ocorreu como partícipe do pregão eletrônico 0306/2019, gerenciado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. A aquisição foi formalizada pelo contrato STJ nº 86/2019.

4.2.9.9. A rede sem fio foi atualizada em 2022, por meio de contratação por registro de preços, envolvendo a troca de pontos de acesso, solução de gerência de rede e controle de acesso.

4.2.10. O parque computacional do STJ historicamente tem uma taxa de crescimento bastante elevada, compatível com o cenário das grandes companhias que buscam a melhoria contínua dos seus negócios. Para sustentar o serviço de rede, além de monitorar o atendimento e o crescimento dos requerimentos diários, é verificada a publicação de informações de saída de linha dos equipamentos e de final de suporte. Tais informações são conhecidas no mercado como EOL (end of life). O EOL é descrito em um documento divulgado pelo fabricante: "Publicação do EOL". Nesse documento, o processo de fim de vida é detalhado em uma série de marcos técnicos que, uma vez concluídos, tornam o produto obsoleto. Uma vez obsoleto, o produto não é mais vendido, fabricado, melhorado, reparado, mantido ou suportado. Após análise da vida útil de toda a solução de rede em operação no STJ, identificou-se que alguns componentes já estão obsoletos e que outros se aproximam de marcos de obsolescência, sendo, portanto, necessária a substituição por outros de iguais funcionalidades e integrados ao parque existente.

4.2.11. Como demonstrado, faz-se necessária a modernização dos equipamentos responsáveis pelo provimento do serviço de rede do STJ, uma vez que alguns equipamentos de provimento de rede campus estão desatualizados e não permitem um controle mais efetivo do acesso. Para a modernização do ambiente, devem-se considerar também o crescimento vegetativo da demanda de acesso e a evolução tecnológica dos novos equipamentos, a fim de que seja oferecido um serviço de maior qualidade ao público interno e externo do STJ.

4.2.12. A contratação está prevista nos códigos STI2023-002, STI2023-028, STI2023-020 e STI2023-085 do PCAq 2023 - Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça para o exercício de 2023, bem como no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2024.

4.3. Para o TRF6:

- 4.3.1. O datacenter que atende ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e suas Subseções Judiciárias foi reformado no ano de 2012 para atender às necessidades da Seção Judiciária de Minas Gerais. Assim, a atual infraestrutura de TI que atende ao TRF6 foi preparada para o funcionamento de uma Seccional, razão pela qual o recebimento de sistemas anteriormente centralizados no TRF1, como o PJe, o SEI, Acordo 58, SIREA, eSiest, bancos de dados, entre outros, representou um consumo de recursos não previstos quando das aquisições, conforme cenário de escassez reportado por meio dos autos 0000724-85.2022.4.06.8000.
- 4.3.2. Diante do crescimento dos sistemas do TRF6, alguns equipamentos já obsoletos e sem garantia contratual passaram a apresentar problemas relacionados ao aumento da carga, entre os quais queda de desempenho, travamento e até danos físicos, como ocorreu com o Switch Core de tombamento 46157. Por se tratar de equipamento de alta criticidade, o defeito do Core provocou a indisponibilidade total do PJe no período de 6 a 10/02/2023, e os serviços somente foram restabelecidos após o isolamento do equipamento, o que representou a perda da redundância e a sobrecarga correspondente do outro equipamento.
- 4.3.3. Os switches de borda e distribuidores também se encontram em situação de obsolescência e sem cobertura de garantia. Os equipamentos ainda limitam as velocidades de operação das comunicações, já que as respectivas capacidades se encontram abaixo daquelas disponíveis em todos os cabeamentos estruturados das unidades.
- 4.3.4. Destaca-se que um ativo de rede possui uma garantia de 05 anos e a recomendação de substituição após a vigência, nos termos da Resolução CJF nº 477/2018, em razão da obsolescência técnica ou funcional dos equipamentos. Por tal razão e considerando que os switches Core do Datacenter e os switches de borda possuem mais de 10 anos de uso, além de não atenderem à demanda técnico-operacional, torna-se necessária a substituição dos equipamentos para adequação às necessidades de funcionamento do TRF6.
- 4.3.5. Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, conseqüentemente, em atraso para o início do atendimento. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de

infraestrutura tecnológica que garanta a disponibilidade e integridade das informações.

4.3.6. Por tudo exposto, busca-se com a presente contratação:

- a. Atualizar o parque tecnológico do TRF6;
- b. Obter serviços de alta disponibilidade;
- c. Aumentar a velocidade de operação entre os equipamentos;
- d. Otimizar o desempenho da rede de dados;
- e. Garantir a estabilidade operacional das comunicações do TRF6 e suas subseções judiciárias;
- f. Permitir o crescimento futuro da rede de dados;
- g. Incrementar os requisitos de segurança de operação;
- h. Aumento da resiliência em caso de desastres;
- i. Redução do espaço físico ocupado nos racks;
- j. Viabilizar formas mais seguras e modernas de autenticação nos switches;
- k. Usar controladores com base em software para direcionar o tráfego na rede e se comunicar com a infraestrutura de hardware subjacente, construindo uma SDN (software defined network);
- l. Uma única interface de gerência para administrar os switches de acesso, distribuição, CORE e access points;
- m. Uma única console de segurança para controlar o acesso às redes do TRF6, cabeadas e futuras sem fios;
- n. Diminuir o tempo de análise e resolução de problemas.

4.3.7. A contratação foi autorizada pelo diretor-geral do TRF6, conforme documentos [3783439](#) e [3783440](#).

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Para o STJ:

5.1.1. Switch Tipo I (Distribuição) - Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6

5.1.1.1. São necessários **nove** switches de distribuição (**item 1**), sendo dois para cada um dos prédios (Ministros 1, Ministros 2, Administração e Plenários). São **dois switches por prédio** para assegurar a alta disponibilidade (NSF/SSO). A instalação em par é necessária também para permitir a atualização sem a necessidade de interrupção no serviço (ISSU). O **nono switch será instalado no Conselho da Justiça Federal (CJF)** para

conexão com a Infovia do Serpro (10Gbps), os switches da Enfam e os equipamentos do STJ localizados no datacenter do CJF.

5.1.1.2. O **item 2** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo I por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.1.3. Quanto ao **item 3**, trata-se de um dispositivo que transforma eletricidade em luz, ou seja, ele converte os dados da rede em forma de eletricidade (nos cabos de rede) para luz (nos cabos de fibra ótica). Esse dispositivo é utilizado para interligar os switches de distribuição aos de acesso. Observa-se que os switches de acesso podem ser organizados em pilhas, conforme a necessidade. Cada pilha de switches de acesso possui dois uplinks (fibra ótica) que os interligam aos switches de distribuição. Neste caso, o transceiver é usado em par, um é conectado a cada módulo de uplink e o outro nos switches de distribuição. Na rede do STJ há 63 pilhas de switches e 30 montados de forma isolada, somando assim 93 conexões entre cada acesso e distribuição. Para cada conexão, são necessários quatro transceivers, resultando em **372 unidades**.

5.1.1.4. O **item 4**, QSFP *active optical cables*, é um cabo usado nos switches de distribuição. Ele permite a redundância dos switches utilizando a tecnologia StackWise Virtual. Um cabo para cada switch de distribuição que será ligado em redundância. Neste caso, são necessários **oito cabos** para os equipamentos que serão instalados no STJ. O equipamento que será instalado no CJF não necessita do cabo.

5.1.1.5. O **item 5** é a licença necessária para gerenciamento **de cada switch tipo I** no sistema de gerenciamento. Tal licença permitirá que o equipamento seja um dos componentes de uma rede definida por software (SDN do inglês "*Software-defined networking*").

5.1.1.6. O **item 6** é o serviço de instalação do switch tipo I. **Uma instalação por switch**.

5.1.2. **Switch Tipo II (Acesso de 48 portas) - Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**

5.1.2.1. São equipamentos com um conjunto de portas com suporte à velocidade 2.5Gbps que serão utilizadas para conexão das antenas da rede sem fio. Dada a quantidade de antenas em uso e a distribuição de suas conexões nas pilhas de switches existentes, são necessários **158 switches do tipo II (item 7)**, sendo que desse total dois serão utilizados como reserva técnica. Essa reserva técnica permite a substituição física

imediate dos switches que apresentarem problema, de forma a reestabelecer de imediato o serviço de rede aos usuários afetados, sem a necessidade de aguardar o serviço de troca pelo fabricante, cujo prazo é de 24 horas úteis. Quando, por exemplo, queimar um equipamento, a equipe interna da STI efetua a troca em uma hora. A reserva técnica também é utilizada para instalações temporárias que ocorrem com certa frequência no dia a dia do STJ.

5.1.2.2. O **item 8** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo II por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.2.3. O **item 9** são módulos para interligar os switches de acesso à distribuição. Os equipamentos são agrupados em pilhas. Cada pilha precisa de dois módulos para realizar a interligação (uplink) e, no caso de switches instalados de forma isolada (standalone), é necessário um módulo. Na rede do STJ há 63 pilhas de switches e 30 montados de forma isolada (standalone). Assim, são necessárias **158 unidades** (memória de cálculo: $(2 \times 63) + 30 = 158$), das quais duas serão utilizadas como reserva técnica.

5.1.2.4. Os **itens 10 e 11** são módulos com cabos utilizados para agrupar os switches. São necessários **208 cabos curtos de 50 centímetros (item 10)** e **20 cabos maiores de 3 metros (item 11)**, estes últimos utilizados em locais específicos da rede. Esse total de módulos com cabos é necessário para atender aos switches tipo II e tipo V.

5.1.2.5. O **item 12** é a licença necessária para gerenciamento do switch de acesso no sistema de gerenciamento. Essa licença atende tanto aos switches tipo II (158) quanto aos tipo V (100) e permitirá que os equipamentos integrem uma rede definida por software (SDN do inglês "Software-defined networking"). É necessário **uma licença para cada switch, inclusive para a reserva técnica**.

5.1.2.6. O **item 13**, licença para solução de controle de acesso, é a solução de controle de acesso Cisco ISE que bloqueia a entrada na rede de equipamentos não autorizados. Esse produto já funciona na rede sem fio e agora será estendido para a rede cabeada. O licenciamento é por usuário e a média de utilização é de **8.000**. Trata-se de uma solução de segurança que protege os dados e serviços do Tribunal contra ataques de hackers.

5.1.2.7. O **item 14** é o serviço de instalação dos switches de acesso tipo II e V. Como oito switches serão reserva técnica, foram contabilizados **250 instalações**.

5.1.3. Switch Tipo III (Acesso de 12 portas) - Itens 15, 16 e 17

5.1.3.1. O **item 15** é um switch com somente 12 portas e dimensões reduzidas, que emite menos ruído e dissipação de calor. Será utilizado para atender as necessidades de rede nas **oito portarias** da sede do STJ, e **sete serão utilizados em eventos**.

5.1.3.2. O **item 16** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo III por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.3.3. E o **item 17** é a licença necessária para gerenciamento de cada switch tipo III no sistema de gerenciamento. Tal licença permitirá que o equipamento seja um dos componentes de uma rede definida por software (SDN do inglês "*Software-defined networking*").

5.1.4. Switch Tipo IV (Datacenter) - Itens 18, 19 e 20

5.1.4.1. O **item 18** é o switch da rede spine-leaf do datacenter com 48 portas para expansão da capacidade. A expansão visa dispor de mais portas de 25Gbps óticas para os equipamentos que estão sendo adquiridos e os que estão planejados nos próximos dois anos. Atualmente há quatro switches do tipo leaf com 48 portas cada, **dois em cada datacenter**. A taxa de portas livres é a seguinte:

DATACENTER	SWITCH	PORTAS		
		TOTAL	LIVRES	%
1	Leaf-1	48	3	6%
	Leaf-3	48	5	10%
2	Leaf-2	48	0	0%
	Leaf-4	48	0	0%

5.1.4.2. As portas livres não são suficientes para atender as contratações de equipamentos que estão previstas tanto no PCAq de 2023 como de 2024. Mesmo que os novos equipamentos substituam alguns antigos, é importante lembrar que os dois equipamentos (o novo e o velho) coexistem durante o período de instalação e migração dos dados. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, serão necessárias 72 portas para atender a necessidade futura. Deste modo, **quatro switches de 48 portas serão suficientes**.

5.1.4.3. O **item 19** é suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo IV por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.1.4.4. O **item 20** é o serviço de instalação do switch tipo IV. **Uma instalação por switch**.

5.1.5. Expansão das soluções de gerenciamento - Itens 21 e 22

5.1.5.1. O **item 21** objetiva integrar e configurar adequadamente os switches recém adquiridos com a solução Cisco Identity Services Engine (ISE) já existente no STJ e recentemente adquirida no Tribunal. Esse serviço tem como finalidade principal fortalecer a segurança e o controle de acesso à rede, garantindo que apenas dispositivos e usuários autorizados tenham permissão para se conectar e interagir na infraestrutura de rede do STJ.

5.1.5.2. O **item 22** objetiva ampliar a capacidade da já operante solução Cisco DNA Center, com o intuito de integrar e gerenciar eficazmente os switches. Esse serviço visa simplificar a administração da rede através da automação de processos e proporcionar uma visão aprimorada do tráfego, aproveitando as capacidades analíticas e de inteligência artificial disponíveis na solução Cisco DNA Center.

5.1.6. Switch Tipo V (Acesso de 48 portas) - Itens 23 e 24

5.1.6.1. São necessários **100 equipamentos (item 23)** para complementar a totalidade de portas necessárias na rede local do STJ. Eles serão agrupados com os switches tipo II.

5.1.6.2. O **item 24** é o suporte técnico e atualizações de firmware do switch tipo V por 60 meses. Esse produto é conhecido como Cisco SmartNet. É necessária **uma unidade para cada switch**.

5.2. Para o TRF6:

5.2.1. A metodologia do quantitativo estimado pelo TRF6 consta do Estudo Técnico Preliminar (SEI [3783441](#)).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e na Nota Técnica [3710544](#), da Assessoria de Gestão Sustentável.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, que dá cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG 15, de 12 de novembro de 2020.

6.2.1.Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.3.Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

6.4.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

6.5.Para o objeto, cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza, em nível nacional, é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981.

6.5.1.Itens 1, 7, 15, 18 e 23 (switch), 03 (Transceiver), 04 (QSFP active optical cables), 09 (módulo de uplink), 10 e 11 (cabo) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - **código 5-2**;

6.5.2.O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021, e legislação correlata.

6.5.3.A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do Ibama, anexando-o ao processo. Para que o agente de contratação possa realizar a consulta on-line do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade

esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama 13, de 23/8/2021.

6.5.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.

6.6. Só será admitida a oferta dos itens 01, 07, 15, 18 e 23 (switches) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6.1. O agente de contratação solicitará ao LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, ou por autodeclaração de conformidade, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1. Para a presente contratação, deverão ser entregues produtos da marca Cisco, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo STJ e pelo TRF6, conforme justificativas contidas nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

7.1.1. **No âmbito do STJ**, a rede atual está subdividida em três grandes grupos:

7.1.1.1. Rede datacenter: conjunto de equipamentos interligados de forma a entregar conectividade de altíssima velocidade, baixa latência, segurança e resiliência para datacenter, onde se encontram instalados os diversos servidores. São utilizados atualmente para compor este ambiente oito equipamentos de grande porte e mais quatro de apoio, todos interligados por fibra óptica. A rede de datacenter foi atualizada no fim de 2019.

7.1.1.2. Rede campus: envolve três camadas de dispositivos (core, distribuição e acesso) que juntos proporcionam a conexão de

todos os espaços físicos do STJ. São equipamentos adquiridos em épocas diferentes envolvendo dois equipamentos na camada CORE, quatro na camada de distribuição e 258 na camada de acesso. Foram realizados grandes investimentos para montar esta rede em momentos diferentes. A última atualização ocorreu em 2020 com a troca da camada CORE que se encontrava obsoleta.

7.1.1.3. Rede sem fio: conjunto de equipamentos interligados à rede campus que permite a conexão de usuários com dispositivos sem fio à rede corporativa. Atualmente, a rede conta com 525 pontos de acesso, duas controladoras, dois servidores para controle de acesso e um sistema de gerenciamento. A última atualização neste grupo ocorreu em 2022.

7.1.2. Todo esse ambiente é suportado pela equipe técnica do STJ com o apoio de contratos de manutenção que permitem acesso à base de conhecimento do fabricante, troca de peças ou equipamentos defeituosos, atualização do software embarcado no equipamento, suporte às soluções de gerenciamento centralizado, etc.

7.1.3. O novo switch Tipo I - Distribuição será interligado ao switch core Cisco já existente no STJ. Para assegurar a compatibilidade e habilitar os requisitos de desempenho (agregação de banda) e alta disponibilidade (VPC - *virtual port channel*), é necessário que ambos sejam da mesma marca.

7.1.4. Os switches Tipo II - Acesso de 48 portas e Tipo III - Acesso de 12 portas serão interligados ao switch Tipo I - Distribuição e precisam ser da mesma marca para garantir a compatibilidade e os recursos de desempenho e alta disponibilidade.

7.1.5. O switch Tipo IV - Datacenter precisa ser da mesma marca e modelo dos já existentes. Somente assim será possível habilitar as funcionalidades de alta disponibilidade.

7.1.6. Trata-se de uma grande gama de equipamentos que, apesar dos agrupamentos acima, funcionam integrados. A permanência de todos os equipamentos do mesmo fabricante permite a redução de riscos relacionados à incompatibilidade. Além disso, busca maximizar a utilização dos equipamentos até o fim da sua vida útil, pois a necessidade de troca ocorre em momentos distintos, tornando economicamente inviável a troca de todo o parque por outra marca.

7.1.7. O STJ, cotidianamente, autoriza a conexão de milhares de dispositivos únicos à sua rede de dados, tais como estações, notebooks, telefones, tablets, smartphones, impressoras, entre outros. Assim, é de grande importância garantir que apenas equipamentos confiáveis possam fazer uso da rede de dados. Para

esse controle, os dispositivos precisam ser validados na concessão de acesso à rede do Tribunal, sob o risco de haver graves incidentes de segurança da informação. Nesse sentido, a solução de NAC (Network Access Control) ou controle de acesso à rede é uma solução que se destina a controlar, primeiramente, quais os dispositivos que podem ter acesso à rede corporativa, e aplicar a esses acessos as políticas de segurança da organização. A solução em uso atualmente no STJ, Cisco ISE, foi adquirida para a rede sem fio em 2022 e deve ser estendida para a rede de acesso e distribuição, objeto desta contratação. Em 2022, houve investimentos para aquisição de hardware e 2.000 licenças, bastando, neste momento, somente a aquisição de mais licenças. Seria mais caro e ineficiente ter soluções diferentes para o controle de acesso da rede sem fio e da rede campus.

7.1.8. A solução pretendida, da forma como demandada, é fornecida por diversas empresas no mercado nacional. O fabricante da solução geralmente não participa de licitações, de modo que os seus produtos são comercializados por empresas credenciadas e habilitadas para fornecer os equipamentos e prestar os serviços de suporte técnico e repasse de conhecimento, permitindo assim ampla concorrência. A prestação dos serviços de suporte técnico é realizada pelo próprio fabricante, mediante registro da mesma em nome do contratante.

7.1.9. A indicação da marca busca garantir a preservação dos sucessivos investimentos, pois são equipamentos no mesmo padrão dos já instalados, o que potencializa a utilização dos atuais por todo o tempo de vida de cada dispositivo. Além do fator econômico, é importante destacar que manter o fabricante Cisco permite a interoperabilidade entre os componentes, o gerenciamento centralizado, a economia de escala e o aproveitamento do conhecimento da equipe técnica do STJ.

7.1.10. Portanto, justifica-se a exigência da marca CISCO devido aos vários ganhos de eficiência operacional (padronização do parque tecnológico, facilidade na garantia de interoperabilidade com os equipamentos de redes em operação e aproveitamento dos conhecimentos técnicos da equipe do STJ), sem prejudicar a concorrência e economicidade. Conforme observado no [website](#) da Cisco, há atualmente 577 empresas habilitadas a vender os seus produtos no Brasil.

7.1.11. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar do **TRF6** ([3783441](#)), as razões técnicas e econômicas da exigência de produtos do fabricante CISCO decorrem, em breve síntese, da necessidade de manter a compatibilidade com os componentes já existentes da rede do datacenter daquele Tribunal, que são do fabricante CISCO.

8.SUBCONTRATAÇÃO

8.1.Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1.Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#), no percentual de 5% sobre o valor de cada contrato oriundo da execução da ata de registro de preços, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.1.1.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.1.2.A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

11.FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1.A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, inciso III, do Decreto n. 11.462/2023.

11.2.A necessidade de agrupamento de todos os itens que compõem cada lote decorre de ser uma solução integrada, com diversos sistemas interligados internamente, em que o parcelamento da solução traria riscos na gestão de conflitos e competências entre diversos fornecedores, dificuldades e complexidades na identificação e solução de problemas. Ademais, o parcelamento elevaria custos econômicos e diminuiria a eficiência administrativa de um ambiente crítico que necessita de funcionamento ininterrupto.

11.3.A divisão da contratação em itens de cada lote visa a diferenciação quanto ao tipo de produto. Isto é, trata-se da decomposição do produto em: fornecimento (material), instalação e configuração (serviço), suporte técnico (serviço) do mesmo objeto, de forma a

possibilitar o cálculo de sanções sobre a parte não atendida, assim como a correta contabilização dos custos entre bens e os tipos de serviços.

11.4. Em que pese a Súmula nº 247 do TCU estabelecer que as contratações devam ser realizadas por item e não por preço global, entende-se que os itens agrupados devam ser adjudicados à mesma empresa, já que os equipamentos e serviços estão intrinsicamente interligados. O não agrupamento desses itens poderia causar comprometimento da qualidade e efetividade dos resultados esperados, além de reduzir os ganhos de economia de escala.

11.5. É processo comum no mercado nacional que o fornecedor do objeto seja o responsável pela instalação e configuração inicial, assim como pelo suporte técnico do produto, não havendo, portanto, afronta aos princípios de competitividade.

11.6. Pelas razões expostas, foi fixado um lote para o órgão gerenciador e outro para o órgão participante desta contratação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

12.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou objeto de características técnicas semelhantes no quantitativo abaixo, podendo ser aceito o somatório de atestados:

a. 3 (três) switches de distribuição Cisco;

b. 105 (cento e cinco) switches de acesso Cisco; e

c. 2 (dois) switch de datacenter spine-leaf Cisco.

12.2. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos e componentes, instalação e suporte técnico do fabricante conforme especificações contidas no [ANEXO I](#) deste documento.
- 13.2. Após a assinatura da ata de registro de preços, a solicitação de execução do objeto será requerida pelo gestor da contratação mediante pedido de compra e, após empenhamento, formalizada por contrato.
- 13.2.1. Para o **Lote 1**, o STJ irá requerer a execução integral do quantitativo de todos os itens.
- 13.2.2. Para o **Lote 2**, o TRF6 irá requerer a execução de forma parcelada dos itens.
- 13.3. Assinado o contrato, o gestor convocará o preposto da empresa para a reunião inicial e emitirá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos nos prazos fixados no cronograma de execução, item [13.12](#) deste documento.
- 13.3.1. Para garantir que a execução da instalação inicie de forma regular, a Seção Conectividade do STJ e a unidade gestora do TRF6 estabelecem um prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da emissão da Ordem de Fornecimento para verificar pendências, liberar áreas ou adotar outras providências cabíveis, conforme o § 2º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.4. A contratada deverá entregar o Plano de Implantação dos produtos e serviços previstos nos itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e nos itens 30, 37 e 43 do Lote 2, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 13.4.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, além de indicar os principais riscos e forma de mitigação.
- 13.5. Aprovado o Plano de Implantação pelo CONTRATANTE, a contratada deverá executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 13.6. Os produtos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 34, 35, 38 e 41 do Lote 2) deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário das 9h às 18h, nos seguintes endereços:

13.6.1. **Contrato firmado com o STJ (Lote 1):** Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Bloco F, Prédio da Administração, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900. Contato pelo telefone (61) 3319-9335;

13.6.2. **Contrato firmado com o TRF6 (Lote 2):** Seção de Administração de Material e Patrimônio - SEMAP Rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230. Contato pelo telefone: (31)3501-1300.

13.6.3. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

13.7. Em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação comprobatória do SmartNet em nome da CONTRATANTE.

13.8. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, será emitida a Ordem de Serviço da instalação dos equipamentos, que deverá ser realizada em conformidade com o Plano de Implantação e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

13.9. A entrega das licenças da solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2) deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos.

13.10. Concluídos os serviços de instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos (item 21 do Lote 1), que deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

13.10.1. Os resultados pretendidos são:

- i. Levantamento e validação das regras a serem aplicadas para segurança de acesso de usuários na rede cabeada;
- ii. Criação das políticas a serem aplicadas nos dispositivos e demais endpoints;
- iii. Testes e validação das políticas criadas em ambiente controlado;
- iv. Elaborar do Plano de Implementação detalhando todos os passos necessários;

v. Execução do Plano de Implementação, em fases, de acordo com definição do STJ.

13.10.2. O Profissional responsável pela condução da atividade deverá possuir a certificação Cisco CCIE e poderá ser apoiado por profissionais com certificação CCNP e CCNA. A ser comprovada juntamente com a apresentação do plano de implantação.

13.11. Após a conclusão da instalação da solução, será emitida a Ordem de Serviço para execução do serviço de expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos (item 22 do Lote 1), que deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço correspondente.

13.11.1. Os resultados pretendidos são:

- i. Levantamento e validação das configurações do ambiente da rede cabeada;
- ii. Criação das políticas automação par deploy de novos dispositivos e demais endpoints;
- iii. Testes e validação das políticas de automação em ambiente controlado;
- iv. Elaborar o Plano de Implementação detalhando os passos necessários;
- v. Aplicação das políticas de automação, em fases, de acordo com definição do STJ;
- vi. Criação da política de gerenciamento envolvendo atualização, monitoramento e controle de versão;
- vii. Testes e validação da política de gerenciamento criadas em ambiente controlado;
- viii. Aplicação da política de gerenciamento, em fases, de acordo com definição do STJ;
- ix. Criação de dashboards para monitoramento e visibilidade de aplicações monitoradas.

13.11.2. O profissional responsável pela condução da atividade deverá possuir a certificação Cisco CCIE e poderá ser apoiado por profissionais com certificação CCNP e CCNA. A ser comprovada juntamente com a apresentação do plano de implantação.

13.12. Cronograma de execução

O cronograma com os principais marcos temporais está resumido na tabela abaixo:

Item	Cronograma das atividades	Quando ocorre
	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após regular convocação
	Reunião inicial do contrato	Até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato
	Emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
	Apresentação do Plano de Implantação	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos
	Aprovação do Plano de Implantação	Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do plano
	Entrega dos equipamentos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38 e 41 do Lote 2)	Até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos equipamentos
	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos (itens 1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 18 e 23 do Lote 1 e itens 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38 e 41 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal da entrega dos equipamentos
	Entrega da comprovação da suporte técnico SmartNet (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos
	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e do suporte técnico (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos

h)	Emissão da Ordem de Serviço de instalação	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos
	Instalação e configuração dos equipamentos (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)	Até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de instalação
i)	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal do fim da instalação pela CONTRATADA
j)	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação
k)	Entrega das licenças para solução para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da instalação
l)	Emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da comunicação formal da entrega das licenças pela CONTRATADA,
m)	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças para solução (itens 5, 12, 13 e 17 do Lote 1 e itens 29, 36 e 40 do Lote 2)	Até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças
n)	Emissão da Ordem de Serviço para execução da expansão da solução de controle de acesso - Cisco ISE (item 21 do Lote 1)	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços de instalação
o)	Emissão da Ordem de Serviço para execução da expansão da solução de gerenciamento - Cisco DNA Center (item 22 do Lote 1)	Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços de instalação

l)	Execução da expansão da solução de controle de acesso - Cisco ISE (item 21 do Lote 1)	Até 90 (noventa) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço correspondente
l)	Execução da expansão da solução de gerenciamento - Cisco DNA Center (item 22 do Lote 1)	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço correspondente

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência, na proposta da CONTRATADA e nas ordens de fornecimento e de serviços.

14.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) **Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2**, será verificado o atendimento das especificações técnicas constantes no [ANEXO I](#). e do modelo ofertado na proposta da contratada. O funcionamento dos equipamentos será testados por amostragem;
- b) **Para os itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32 e 42 do Lote 2**, também será verificado o cadastro de cada número de série dos equipamentos no web site do fabricante para confirmação da inclusão no rol daqueles que estão sob suporte técnico atribuídos ao CONTRATANTE;
- c) **Para os itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**, os fiscais técnicos acompanharão a execução do plano de implantação de acordo com a respectiva ordem de serviço emitida;
- d) **Para os itens 21 e 22 do Lote 1**, os fiscais técnicos acompanharão a execução dos serviços de expansão das soluções de controle de acesso e gerência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.Os equipamentos, as licenças e o suporte técnico (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**) serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela equipe de recebimento, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2. Os serviços de instalação e configuração (**itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação formal do fim da instalação/configuração pela contratada.

15.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.2.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato analisará a conformidade do funcionamento da solução, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

i. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

ii. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

iii. a fiscalização não efetuará o ateste do último e/ou único recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

iv. o recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

v. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os equipamentos, as licenças e o suporte técnico (**itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**) serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Os serviços de instalação e configuração (**itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**) serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço de instalação, e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura do valor correspondente.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. LIQUIDAÇÃO

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à unidade de orçamento e finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento de cada ordem de fornecimento ou serviço será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será realizado no valor total da parcela executada após o recebimento definitivo do objeto correspondente a parcela executada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.1.1. No caso dos serviços de suporte técnico (**itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2**) pelo prazo de 60 meses, o pagamento é antecipado em função de ser condição de negócio praticada pelo fabricante. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir as definições e premissas técnicas e as recomendações da área responsável pela solução do CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados, demandados pelas ordens de fornecimento e de serviços:

17.1.1. executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

17.1.2. executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes da proposta apresentada e, ainda, com as Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE;

17.1.3. assegurar que os serviços de instalação e configuração da solução sejam executados por técnicos certificados pelos fabricantes dos produtos, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação;

17.1.4. executar a configuração complementar da solução de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;

17.1.5. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

17.1.6. repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados;

17.1.7.testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

17.1.8.prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares;

17.1.9.manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

17.1.10.formalizar o encerramento dos serviços com documentação, procedimentos e termos de entrega;

17.1.11.acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações contratuais;

17.1.12.submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.

17.1.13.no contrato firmado com o **STJ (Lote 1)**, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

i. STJ - Sede - SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - Brasília/DF;

ii. CJF - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF;

iii. STJ - Garagem - SGON QUADRA 2 LOTE 10/20 - Brasília/DF;

iv. STJ - Oficina mecânica - SGON QUADRA 3 LOTE 60/70/80 - Brasília/DF; e

v. STJ - Anexo de apoio - SGON QUADRA 4 LOTE 136 - Brasília/DF.

17.1.14.no contrato firmado com o **TRF6 (Lote 2)**, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

i. Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 Subsecretaria de Infraestrutura de TI - SUINF Av. Álvares Cabral, nº 1.805, 5º andar, Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008

17.2.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se:

- 17.2.1. por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 17.2.2. por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;
- 17.2.3. por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 17.3. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
 - 17.3.1. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
 - 17.3.2. arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
 - 17.3.3. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;
 - 17.3.4. assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 17.3.5. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
 - 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 18.1.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme disposto no § 2º do art. 2º da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020](#) ou normativo interno do TRF6, conforme o caso.

18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada; e

18.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais, se exigida no instrumento convocatório, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória** de **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor total do contrato, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Obrigação/Conduta	Prazo Contratual	Multa Moratória	Base de Cálculo
Entrega do Plano de implantação	30 dias corridos da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 5%	Valor total contratado dos itens 1, 7, 18 ou 23 do Lote 1 e itens 25, 31 ou 41 do Lote 2
Entrega dos equipamentos	90 dias corridos da emissão da ordem de fornecimento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 15%	Valor total do contrato dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)
Registro do suporte técnico junto ao fabricante em favor do STJ	10 dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório dos equipamentos	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 ou 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 ou 42 do Lote 2)
Instalação dos equipamentos	30 dias corridos da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de instalação (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Expansão da solução de controle de acesso	90 dias corridos da emissão da ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de expansão (item 21 do Lote 1)

Expansão da solução de gerenciamento	180 dias corridos contatos da emissão de ordem de serviço	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de expansão (item 22 do Lote 1)
Início de atendimento de suporte	1 hora contata da abertura do chamado solicitando atendimento	0,5% por hora de atraso, limitada ao valor máximo de 12%	Valor total contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)
Substituição de equipamento (RMA)	1 dia útil da abertura do chamado solicitando a substituição do equipamento	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado do serviço de suporte técnico do fabricante (itens 2, 8, 16, 19 e 24 do Lote 1 e itens 26, 32, 39 e 42 do Lote 2)
Registro de licenciamento em favor do STJ	10 dias corridos contados da emissão de termo de recebimento provisório dos equipamentos	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor total contratado da "Licença para solução de controle acesso" (item 11 do Lote 1 e item 35 do Lote 2)
Execução dos serviços de instalação e configuração da solução por técnicos certificados pelo fabricante (item 17.1.3 do TR)	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 15%	Valor total contratado do serviço de instalação (itens 6, 14 e 20 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do	não se aplica	3% por ocorrência, limitado ao valor	Valor total contratado do serviço de instalação e de

contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído (item 17.1.12 do TR)		máximo de 15%	expansão (itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)
Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros (itens 17.2.1 e 17.2.2 e 17.2.3 do TR)	não se aplica	1% por ocorrência, limitado ao valor máximo de 10%	Valor total contrato dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41 e 42 do Lote 2)

19.1.2.1.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.1.3.**Multa compensatória:**

19.1.3.1.de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

19.1.3.2.de **30%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1.A ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. Após a assinatura da ata de registro de preço e do contrato, o CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de análise do fornecimento e serviço prestados e das sanções aplicáveis, entre outros.

20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo e por comissão designados pela autoridade competente, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos normativos internos daquele Tribunal.

20.5.1. No âmbito do STJ:

a) a fiscalização técnica e o recebimento provisório dos equipamentos, das licenças e do suporte técnico caberão, respectivamente, a servidor e à equipe de fiscais técnicos e requisitantes, todos indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura - CIEP;

b) a fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC;

c) a gestão caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT; e

d) a comissão de recebimento definitivo dos equipamentos, das licenças e do suporte técnico será composta por servidores indicados pela Seção de Conectividade - SECTE.

20.5.2. No âmbito do TRF6, a equipe de fiscalização e gestão da contratação será designada pela autoridade competente daquele órgão.

20.6. **PREPOSTO**

20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e

responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

20.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

20.7. GESTOR

20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução da ata de registro de preços e do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

20.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos seus normativos internos:

20.7.2.1. emitir ordens de fornecimento e serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

20.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

20.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de fornecimento ou de substituição de equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

20.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

20.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução das obrigações contratuais para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;

20.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento,

e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

20.7.2.7.informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023 e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso;

20.7.2.8.confecionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos itens 6, 14, 20, 21 e 22, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência;

20.7.2.9.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.7.3.Na gestão da ata de **registro de preços**, caberá ao gestor:

20.7.3.1.solicitar a contratação do objeto, mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

20.7.3.2.realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

20.7.3.3.conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

20.7.3.4.propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

20.7.3.5.manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata, se for o caso;

20.7.3.6.controlar a quantidade registrada, o saldo e os limites de cada item para adesão, se for o caso.

20.8.FISCAL TÉCNICO E EQUIPE DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.8.1.O fiscal técnico e equipe de recebimento provisório realizarão o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e, no âmbito do TRF6, dos seus normativos internos:

- 20.8.1.1.verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 20.8.1.2.anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.8.1.3.monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.8.1.4.registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.8.1.5.confecionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras contratuais, observada a seguinte distribuição:
- a) equipe de fiscalização técnica: responsável pelo recebimento provisório dos equipamentos, as licenças e suporte técnico **(itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2)**;
- b) fiscal técnico: responsável pelo recebimento provisório dos serviços de instalação **(itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2)**;
- 20.8.1.6.informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.8.1.7.propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023 e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso;
- 20.8.1.8.elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.9.auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

20.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ e nos normativos internos do TRF6, conforme o caso:

20.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e das garantias e glosas;

20.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

20.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

20.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;

20.9.1.6. realizar o recebimento provisório dos **itens 6, 14, 20, 21 e 22 do Lote 1 e itens 30, 37 e 43 do Lote 2**, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.10. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

20.10.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23 e 24 do Lote 1 e itens 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42 do Lote 2**, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos neste termo de referência.

21.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região no Orçamento Geral da União.
- 21.2.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 21.3.i. Gestão/Unidade: **50001 (STJ) e 090059(TRF6)**;
- 21.4.ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- 21.5.iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001 (STJ) e PTRES 213540 (TRF6)**;
- 21.6.iv. Natureza de Despesa: 4.4.90.52; 4.4.90.40; 3.3.90.40 e 3.3.90.30
- 21.7.A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ e pelo TRF6 a cada exercício financeiro.

22.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços, conforme documentos [3811763](#) e [3811761](#), resultando nos valores abaixo:
- a. Lote 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:
R\$ 34.024.538,32 (trinta e quatro milhões, vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
- b. Lote 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:
R\$ 27.481.289,88 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 1 - Produtos e serviços para o STJ, órgão gerenciador:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Tipo I - Distribuição	9	132.884,65	1.195.961,85
2	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	9	34.854,99	313.694,91
3	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	372	4.904,82	1.824.593,04
4	QSFP active optical cables	8	4.795,05	38.360,40

5	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	9	34.854,99	313.694,91
6	Instalação de Switch Tipo I	9	15.000,00	135.000,00
7	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	158	63.112,54	9.971.781,32
8	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	158	11.325,12	1.789.368,96
9	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	158	13.891,55	2.194.864,90
10	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	208	5.382,25	1.119.508,00
11	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	20	5.900,00	118.000,00
12	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	258	27.479,76	7.089.778,08
13	Licença para solução de controle acesso	8.000	47,30	378.400,00
14	Instalação de Switches Tipo II e V	250	180,00	45.000,00
15	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	15	11.274,10	169.111,50
16	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	15	3.758,03	56.370,45
17	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	15	5.200,00	78.000,00
18	Switch Tipo IV - Datacenter	4	161.500,00	646.000,00

19	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	4	31.000,00	124.000,00
20	Instalação de Switch Tipo IV	4	18.500,00	74.000,00
21	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco ISE para os switches adquiridos	1	150.000,00	150.000,00
22	Serviço de configuração da expansão da solução Cisco DNA Center para os switches adquiridos	1	250.000,00	250.000,00
23	Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	100	44.990,00	4.499.000,00
24	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo V - Acesso de 48 portas	100	14.500,50	1.450.050,00

LOTE 2 - Produtos e serviços para o TRF6, órgão participante:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Switch Tipo I - Distribuição	6	132.884,65	797.307,90
26	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo I - Distribuição	6	34.854,99	209.129,94
27	Transceiver de 10/25 Gbps SFP+	200	4.904,82	980.964,00
28	QSFP active optical cables	6	4.795,05	28.770,30
29	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo I	6	34.854,99	209.129,94
30	Instalação de Switch Tipo I	6	15.000,00	90.000,00
31	Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	200	63.112,54	12.622.508,00

32	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo II - Acesso de 48 portas com 8 portas mGig	200	11.325,12	2.265.024,00
33	Módulo de uplink para Switchs Tipo II	150	13.891,55	2.083.732,50
34	Módulo stacking com cabo de 50 cm para Switches Tipo II e V	200	5.382,25	1.076.450,00
35	Módulo stacking com cabo de 3 m para Switches Tipo II e V	20	5.900,00	118.000,00
36	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switches Tipo II e V	200	27.479,76	5.495.952,00
37	Instalação de Switches Tipo II e V	200	180,00	36.000,00
38	Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	10	11.274,10	112.741,00
39	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo III - Acesso de 12 portas	10	3.758,03	37.580,30
40	Licenciamento de sistema de Gerenciamento de Rede Cisco DNA Center - Switch Tipo III	10	5.200,00	52.000,00
41	Switch Tipo IV - Datacenter	6	161.500,00	969.000,00
42	Serviço de suporte técnico para Switch Tipo IV - Datacenter	6	31.000,00	186.000,00
43	Instalação de Switch Tipo IV	6	18.500,00	111.000,00